

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "N" AGEHAB/MS Nº 183, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Estabelece faixa de renda familiar e os subsídios para população de baixa renda do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos dos arts. 2º-A e 4º, da Lei Estadual nº 4.888, de 20 de julho de 2016 e dos arts. 2º e 5º do Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 2º-A e 4º, da Lei Estadual nº 4.888, de 20 de julho de 2016 e dos arts. 2º e 5º do Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para população de baixa renda do Estado de Mato Grosso do Sul e o Projeto Aquisição da Casa Própria financiada beneficiará pretendentes cuja renda familiar seja de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ressalvado o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 14.251/2015.

Art. 2º. O subsídio do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para população de baixa renda do Estado de Mato Grosso do Sul e do Projeto Aquisição da Casa Própria financiada será concedido em valores conforme a renda dos proponentes, nos termos da tabela a seguir:

TABELA DE SUBSÍDIOS	
RENDA	VALOR
Até R\$ 2.800,00	13.000,00
Acima de R\$ 2.800,00 até R\$ 4.700,00	9.000,00
Acima de R\$ 4.700,00	Sem subsídio

Art. 3º. As famílias com renda inferior a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) já selecionadas mantêm o enquadramento quanto a esta faixa.

Art. 4º. Os valores dos subsídios previstos nesta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação e serão aplicados aos novos contratos de financiamento, sendo vedado, em qualquer hipótese, atribuição de efeito retroativo.

Art. 5º. Ficam revogadas:

I – a Portaria Agehab/MS, nº 27, de 04 de setembro de 2015;

II – a Portaria Agehab/MS, nº 05 de 30 de janeiro de 2017;

III – a Portaria "N" Agehab/MS nº 166 de 09 de abril de 2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB/MS

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS/AGEPREV**

Em atendimento a disposição contida no Art. 16 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, publica-se o extrato das Notas de Empenho referente à todas as compras feitas pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, autorizadas e executadas no mês de janeiro de 2023, como segue:

PROCESSO: 555021512016 NE: 000007

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93